



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16052024001/2024
ABERTURA: 13/06/2024 ÀS 09:00 HRS



OBJETO: *1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA -CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada RENAULT, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A RENAULT teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A RENAULT pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 13 de junho de 2024, às 09h, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:



"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO RADIO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *sistema de som mínimo com rádio am/fm, cd player, mp3, usb, 4 alto falantes e antena de teto.*

Ocorre que o veículo a ser apresentado pela montadora apresenta de serie : Rádio Continental 2DIN (Bluetooth®, USB, AUX) com dois alto-falantes.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se será aceito Rádio Continental 2DIN (Bluetooth®, USB, AUX) com dois alto-falantes.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA POTÊNCIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *potência mínima do motor de 70 cv.*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 68 cv na gasolina @ 5.500 rpm 71 cv de etanol @ 5.500 rpm, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.



Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 68 cv.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *tanque de combustível: capacidade mínima de 47 litros.*

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 38 (trinta e oito) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

DA CAPACIDADE DE CARGA – ITEM 02

O edital exige em sua especificação : *capacidade de carga mínima de 800l.*

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo a capacidade de carga de 683 L, diferença mínima daquela exigida em edital, a qual não afeta na funcionalidade do veículo.

Sendo assim, requer-se a alteração da capacidade de carga para no mínimo 683 L.

DA TRACÇÃO – ITEM 02

O edital exige em sua especificação : *TRACÇÃO 4X4*



Ocorre que, o veículo a ser fornecido possui de série tração 4X2 especificação comum no mercado dos veículos utilitários da categoria, não alterando em nada na funcionalidade do veículo.

Sendo assim, requer-se a alteração do edital para tração 4x2.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se será aceito Rádio Continental 2DIN (Bluetooth®, USB, AUX) com dois alto-falantes.
- c) A alteração para potência mínima de 68 cv.
- d) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.
- e) A alteração da capacidade de carga para no mínimo 683 L.
- f) A alteração do edital para tração 4x2.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 07 de junho de 2024

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



Thaise Cristhie Selbach Schmidt

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

Ana Jéssica Büttner da Silva

ANA JÉSSICA BÜTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A

Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br